

LEI Nº 1.377/2004 – DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR TOTAL OU PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce –SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO	
02 – ASSESSORIA JURÍDICA GERAL	
04.122.0004.2.004 – MANUT. ASSESS. JURÍDICA GERAL	
3.1.90.11/20 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 2.150,00
03 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
01 – DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS	
04.122.0006.2.006 – MANUT. DEPTO. SERVIÇOS GERAIS	
3.1.90.11/33 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 2.700,00
07 – DEPTO. FINANCEIRO	
04.123.0006.2.018 – MANUT. DEPTO. FINANCEIRO	
4.4.90.52/83 – Equip. e Material Permanente	R\$ 2.000,00
04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA	
01 – DEPTO. DE AGRICULTURA	
20.606.0020.2.024 – CONTRATAÇÃO MÁQ. E CONST. POÇOS ARTESIANOS	
3.3.90.36/97 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.000,00
05 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
01 – DEPTO. DE ENSINO	
12.306.0025.2.028 – MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30/108 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00

12.361.0025.2.030 – MANUT. DEPTO. DE ENSINO	
3.1.90.04/113 – Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 3.000,00
12.361.0025.2.031 – MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF	
3.1.90.94/127 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 2.000,00
12.361.0025.2.033 – MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR	
3.3.90.30/142 – Material de Consumo	R\$ 6.000,00
3.3.90.39/145 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
12.362.0028.2.036 – MANUT. ENSINO DE 2º GRAU	
3.1.90.11/154 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 4.000,00
3.1.90.30/157 – Material de Consumo	R\$ 3.000,00
12.365.0033.1.002 – MELHORIA DA REDE FÍSICA	
4.4.90.52/166 – Equip. e Mat. Permanente	R\$ 4.000,00
07 – SEC. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E URBANISMO	
01 – DEPTO. DE URBANISMO	
15.452.0048.2.058 – MANUT. LIMPEZA PÚBLICA	
3.1.90.13/240 – Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
3.1.90.16/241 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 1.800,00
TOTAL	R\$ 47.650,00

Artigo 2º: Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
01 – DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS	
09.271.0010.2.011 – INATIVOS E PENSIONISTAS	
3.1.90.01/50 – Aposentadorias e Reformas	R\$ 8.600,00
3.1.90.03/51 – Pensões	R\$ 3.200,00
03 – DEPTO. DE PATRIMÔNIO E MATERIAL	
04.122.0006.2.014 – MANUT. DEPTO. DE PATRIMÔNIO	
3.1.90.11/63 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 550,00
3.1.90.13/64 – Obrigações Patronais	R\$ 100,00
04 – DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0006.2.015 – MANUT. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11/67 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 600,00
06 – DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO	
04.129.0006.2.017 – MANUT. DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.13/76 – Obrigações Patronais	R\$ 100,00

04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA	
01 – DEPTO. DE AGRICULTURA	
20.606.0019.2.019 – MANUT. SECRETARIA AGRICULTURA	
3.1.90.11/84 – Vecimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 5.200,00
02 – DEPTO. DE CONTROLE SANITÁRIO	
20.304.0022.2.027 – MANUT. DEPTO. CONTROLE SANITÁRIO	
3.1.90.11/102 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 450,00
05 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
01 – DEPTO. DE ENSINO	
12.361.0010.2.029 – INATIVOS E PENSIONISTAS	
3.1.90.01/109 – Aposentadorias e Reformas.....	R\$ 2.050,00
12.361.0025.2.031 – MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF	
3.1.90.11/124 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 23.250,00
12.361.0025.2.033 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.11/137 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 1.600,00
3.1.90.13/138 – Obrigações Patronais.....	R\$ 100,00
12.361.0025.2.035 – MANUT. ENSINO JOVENS E ADULTOS 1º GRAU	
3.1.90.11/149 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 450,00
12.365.0033.2.038 – MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.13/170 – Obrigações Patronais.....	R\$ 950,00
02 – DEPTO. DE CULTURA	
13.392.0036.2.042 – MANUT. DEPTO. CULTURA	
3.1.90.13/183 – Obrigações Patronais.....	R\$ 100,00
04 – DEPTO. DE ESPORTES	
27.812.0040.2.049 – MANUT. DEPTO. DE ESPORTES	
3.1.90.11/203 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 100,00
07 – SEC. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E URBANISMO	
01 – DEPTO. DE URBANISMO	
15.452.0047.2.055 – MANUT. DEPTO. DE URBANISMO	
3.1.90.13/227 – Obrigações Patronais.....	R\$ 250,00
TOTAL	R\$ 47.650,00

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de dezembro de 2004.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal